



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2024**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFESSORES E PEDAGOGO.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1693/2001 e Leis posteriores:

- 01 Professor de Língua Portuguesa 20hs
- 01 Professor de Educação Infantil 20hs
- 01 Pedagogo 20hs

**Art. 2º** - As contratações autorizadas no art. 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1526/99 e 1883/04, tendo vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogadas por igual período caso perdurar a necessidade ou rescindidas antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**§ 1º** - Aos contratados dos cargos expostos no artigo 1º será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida nas Leis Municipais 4.605/2023, 2.521/2010, 1.693/2001 e suas alterações, e demais vantagens previstas em Lei Municipal, além de LTCAT e PPRA.

**§ 2º** - Conforme a demanda de turmas do ano letivo, a carga horária dos contratados por essa Lei poderá ser alterada para mais ou para menos.

**Art. 3º** - Para a realização das contratações da presente Lei será observada a lista de espera da seleção realizada pelo Edital n.º 014/2024, Lei Municipal nº 4.674/2023, caso não houver interessados em assumir o cargo nova seleção será realizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Parágrafo Único** - Para o cargo de Pedagogo será efetuada uma nova seleção, uma vez que não possui lista de espera.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL, RS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.024.**

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz as necessidades emergenciais verificadas no quadro de servidores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Crissiumal para o ano letivo de 2.024.

Necessitamos da contratação emergencial de:

- 01 (um) professor de Língua Portuguesa com carga horária de 20h, para suprir a Professora Daiana Caneppele que hoje se encontra no cargo de vice-direção na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Paulina.

- 01 (um) professor de Educação Infantil com carga horária de 20h, para atuar na rede de ensino, com justificativa do cargo de vice-direção da Escola Municipal de Educação Infantil Rotermund da Professora Paula Barbara Scheneicker Kroetz.

- 01(um) Pedagogo com carga horária de 20h, para suprir a vaga da servidora Claudia Cristina Schwendler Koch durante o seu laudo médico, férias, abonos, licenças e atestados.

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação, será respeitada à lista de espera da seleção realizada pelo Edital n.º 014/2024 Lei Municipal n.º 4.674/2023, para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e Educação Infantil. Caso não Houver interessados uma nova seleção deverá ser realizada. Para o cargo de Pedagogo será efetuada uma nova seleção, uma vez que não possui lista de espera.

Desta forma, devido à importância deste Projeto de Lei, aguardamos a aprovação do mesmo.

Crissiumal, RS, 15 de fevereiro de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**